



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 16 de agosto de 2018

Ano II, Nº 369

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018 - SME – PROCESSO Nº P020853/2018 – CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.093.654/0001-63. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados e ventiladores com instalação, oriundo dos Termos de Compromisso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 065/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 46.444,96 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Saulo Gonçalves da Silva – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-170-SEDUC - PROCESSO Nº P029476/2018 – CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA, inscrito no CPF nº 005.596.553-98. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos tipo, kombis, Vans, Micrônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2015 – SEDUC, constante do item nº 170 (cento e setenta), por mais 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente termo. **DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:** Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente do Transporte Escolar. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Francisco Rafael de Azevedo Portela – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE PARCERIA Nº 02/2018 – PROERD – OBJETO: Constitui objeto do presente Protocolo, a parceria entre a Polícia Militar do Ceará, por meio da Coordenação Institucional do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência e a Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, visando estabelecer competências, responsabilidades e outras diretrizes das partes, na aplicação do PROERD. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Protocolo terá vigência de 01 (hum) semestre letivo ou período necessário para a aplicação do currículo PROERD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos entre as partes, a partir de iniciativa formal da Entidade Escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2018. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco

Herbert Lima Vasconcelos – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Marcos Paulo da Costa – COMANDANTE DA 1º CIA/3º BPM. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº: P038806/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 - SECJEL. OBJETO: Contratação do Grupo Boi Lagartixa, para realização de apresentação artística a ser realizada no evento “53ª Exposição Agropecuária e Industrial da Zona Norte do Estado do Ceará-Exponorte 2018”, que acontecerá no Parque de Exposição João Passos Dias, no município de Sobral no dia 16 de agosto de 2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.13.392.0048.2.255.33903603. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III e Art. 26, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CONTRATADO:** Sr. Francisco Joselito Gomes, pessoa física inscrita no CPF sob nº 055.829.653-00. Sobra/CE, 16 de agosto de 2018. **RATIFICAÇÃO:** Igor José Araújo Bezerra-SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018250501/2018 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Igor José Araújo Bezerra. **CONTRATADA:** Sr. FRANCISCO JOSELITO GOMES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III e Art. 26, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 041/2018. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 16 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Exmo. Sr. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o Sr. Francisco Joselito Gomes - CONTRATADO. Sebastião Martins da Frota Neto - ASSESSOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 431/2018 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido JOSÉ PAULO RODRIGUES AMORIM AGUIAR, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Fiscalização, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de agosto de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 03 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 432/2018 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I,



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

Simbologia DAS-1, da Célula de Fiscalização, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - Notificante: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Licitação: Tomada de Preços nº 010/2018-SECOMP/CPL. Contratada/Notificada: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 016/2018-SECOMP. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Tomada de Preços nº 010/2018-SECOMP/CPL, firmando o Contrato Administrativo nº 016/2018-SECOMP; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população do distrito de Pedra de Fogo, em Sobral, uma vez que trata da realização de serviços de reforma da Praça Joaquim Onofre, cujo custo previsto é de R\$ 140.256,51 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos); CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada não cumpriu com suas obrigações contratuais, conforme faz prova o Processo Administrativo nº P038248/2018, confeccionado pela Fiscalização desta SECOMP; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou, sem prejuízo de outros dispositivos, os arts. 77, 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de seu Secretário de Municipal e Fiscal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 016/2018-SECOMP, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, única e exclusivamente, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 16 de agosto de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: NºP037084/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2018 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento INSULINA TRESIBA (DEGLUDECA), conforme a necessidade do paciente Afrânio Braga Farias Filho, destinado ao tratamento de diabetes

melitus tipo 1, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes, deferiu liminar no processo de nº 0003269-62.2018.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.302.0072.2.316. 33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Sobral/CE, 16 de agosto de 2018. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P037084/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento INSULINA TRESIBA (DEGLUDECA), conforme a necessidade do paciente Afrânio Braga Farias Filho, destinado ao tratamento de diabetes melitus tipo 1, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes, deferiu liminar no processo de nº 0003269-62.2018.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa 030/2018. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral, 16 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADO: Sra. Erandi Soares de Farias, representante da empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2018 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANGER CONFECÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos, rouparia hospitalar e camisetas para campanha preventivas e educativas, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 468.609,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 16 de agosto 2018 a 16 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA

CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gerardo de Albuquerque. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

ATO Nº 433/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO EXONERAÇÃO Nº 433/2018 - SMS			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	NOME
COORD. ADM. FINANCEIRO	COORDENADOR DNS-2	DNS-2	Assunção Silva Rodrigues
	GERENTE	DNS-3	Sandra Maria Melo Sousa
COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2	AMS-2	Roseane Rocha Araújo
	GERENTE	DNS-3	Aristides Parente da Ponte Filho

ATO Nº 434/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO NOMEAÇÃO Nº 434/2018 – SMS			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	Articulador	DNS-3	Ismael de Vasconcelos Ferreira
COORDENADORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE	Coordenador	DNS-2	Sandra Maria Melo Sousa
Célula de Promoção à Saúde	Assistente Especial IV	AMS-4	Suelem Dias Monteiro Oliveira
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Waldeth Esqueiel de Moraes
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Cleriane Maria Aguiar Coutinho
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Larisse Araujo de Sousa
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria Luiza Sousa Fialho
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Mary Jane Sousa Linhares
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Poliana de Queiroz Martiniano
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Valcides Jose Pio Alves
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Francisca Emanuelle Sales Eugênio Bezerra
	Célula do Centro de Especialidades Médica (CEM)	Gerente Executivo II	AMS-4
Núcleo do Centro de Reabilitação	Supervisor de Núcleo	DAS-1	Osmar Arruda da Ponte Neto
Célula do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Geral)	Articulador	DNS-3	Roseane Rocha Araújo
Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Alcool e Outras Drogas)	Gerente Executivo I	AMS-2	Aristides Parente da Ponte Filho
Célula de Unidade de Pronto Atendimento	Gerente Executivo II	AMS-4	Verilene Fernandes Macário
Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense	Gerente	DNS-3	Alana Aguiar Albuquerque
Célula de Compras e Licitações	Gerente	DNS-3	Mara Juliana Carneiro Parente
Célula Financeira	Gerente	DNS-3	Assunção Silva Rodrigues
Célula de Logística	Gerente	DNS-3	Raquel Miranda de Vasconcelos

ATO Nº 435/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE alterar as lotações dos servidores, conforme Anexo Único deste Ato, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO ÚNICO DO ATO DE RELOTAÇÃO Nº 435/2018 – SMS			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	Assistente Técnico I	DAS-1	Maria Lucileide Pessoa Vasconcelos
Célula de Articulação Institucional	Assistente Especial I	AMS-1	Josiane Alves Dornelles
	Assistente Técnico III	DAS-3	Lucila Maria de Albuquerque
Célula de Promoção à Saúde	Gerente	DNS-3	Ortuleide Frota de Aguiar
	Coordenador	DNS-2	Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Bruno Alves Sobreira
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Carlos Gilson de Oliveira Lima
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Carlos Eduardo Rodrigues Amorim
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Carolina Dornellas Costa Lima
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Clarice Diogenes Pinheiro
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Daianne Maria Rodrigues Frota Prado

Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Daniilo Veras Rosa
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Emanuel Sampaio Araujo
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Francisco Bezerra de Vasconcelos Neto
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Francisco Savio Nogueira Holanda Filho
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Irisalva Maria Vieira Pessoa Mendes
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Italo Aguiar Freire
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	John Wesley Braga da Costa
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Jose Evangelista Filho
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	José Ivo de Souza Rangel
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Jose Nilson Gadelha dos Santos Filho
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	José Ricardo K. Ziegler
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Josiano Macedo de Lima
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Juliana Rodrigues Pinto
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Levi de Albuquerque Lopes Cavalcante
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Lillian Leite Mendonça Escocio
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Lucas Hyan Mouta Bezerra
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Luiz Fernando dos Santos
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Marcelo Bitu de Almeida
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Marcus Renan Ximenes Frota
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Mariana Moura de Macedo
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Peguy Kake Mukidi
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Raimundo Régis Monte Freire
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Renan Vieira Furtado
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Stenio da Silva Oliveira
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Tiago Laio Bezerra Cordeiro
Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Walberto Nunes Soares Mouzinho
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Aline Vasconcelos Alves Frota
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Ana Claudia Costa de Sampaio
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Ana Kelly Candido Vasconcelos
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Angeline Paiva do Nascimento
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Bruno Cavalcante Frota
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Danielli Mendes de Sousa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	David Gomes Araújo Júnior
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Dayse Lane Sampaio Costa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Dyanna Kelly Almeida Linhares
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Evelyn de Freitas Araújo
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Flávia Campos Pontes
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Flora Lia Leal da Costa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Francisca Maxwana Parente de Vasconcelos
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Glênia Costa Aguiar
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Gutemberg Aguiar Carneiro
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Heliamara Cavalcante Rodrigues
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Ingrid Atlas Almeida Bezerra
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Jessika Lorena Parente Linhares
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Kalli Janvion Bezerra Silva
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Kelvya Abreu Silva
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Larissa Cavalcante Fonteles Araújo
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Leandro Fernandes Valente
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Marcelo Vieira da Silva
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Maria Jacqueline Santana Melo da Costa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Angelisa Araujo de Sousa
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Mayling Andrade Vasconcelos Justo
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Oseias Soares Pereira
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Raimunda Nonata Silva Oliveira
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Rosângela Diogo Soares
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Suyanne Moraes Boto
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Tassia Camila Miranda Maciel
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Tereza Doralucia Rodrigues Ponte
Assistente Municipal de Saúde 2	AMS-2	Vania Maria Fonteles Cavalcante
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Alfredo Coelho Parente
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ana Joyce Silveira Pereira
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ana Larissa de Queiroz França
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ana Livia Braga Ribeiro
Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ana Sarah Boto Nogueira

COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Antônia Edenia Oliveira Norte
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Antônio Kleber Aragão Paiva
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Beatriz Bonfim Nogueira
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Bianca Dutra Aguiar
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Edeline Barbosa Araújo
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Fabricia da Silva Freire Freitas
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Francisca Marília Cruz Brasileiro
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Francisco Demosthenes Macedo Silva
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Gabrielle de Freitas Maciel
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Glênia Guimarães Coelho
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Igor Mont Alvene Guimarães
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ivo Mont Alvene Guimarães
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Joelma Martins Mororo
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Jose Arruda Linhares Neto
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Jose Carlos Silva Junior
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Lais Barbosa Pinheiro Bastos
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Lisandra Teixeira Rios
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Liziane Vasconcelos Carneiro
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Lorena Leite Mendonça Escocio
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Lucas Evangelista Alves Feijão
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Luza Herminia Teixeira de Sousa
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Maria Yedda Mont'Alverne Viana
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Mayara Felipe Carneiro
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Osmezinda Carvalho de Vasconcelos
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Patricia Inês Zalazar
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Patricia Rodrigues Dias Pita
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Rayane Martins Tomas Cantilho Castelo
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Regivania da Silva Costa
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Samyllle Carvalho Félix
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Tamylls Ribeiro da Silva
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Tayna Coelho Simoes
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Téssia Ximenes de Vasconcelos
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Therese Cristina Nogueira Borges
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Ygor Veras Andrade
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Alaide Freire de Mesquita
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Aliciquel Ferreira Gomes de Paiva
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Ana Carla de Sousa Oliveira
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Ana Larissa Bezerra Costa
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Ana Zélia Freitas de Oliveira
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Anagelma Moreira Aguiar
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Andrea Linhares Cavalcante
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Antônio Ricardo Gomes dos Santos
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Arquimedes Anselmo Viana
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Cláudia Michaely Vasconcelos Solon
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Conceição Keycy Ponte Bezerra
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Creuza Santos da Silva
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Daniela Keracia Pontes Costa	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Daniele Vasconcelos Solon	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Elayne Cristina Apolinario dos Santos	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Eliana Kelly Vasconcelos de Sousa	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Francisca Elizangela Ribeiro da Ponte	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Francisca Izarlandia Sousa Aragão	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Francisca Marcia de Albuquerque Ribeiro	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Francisca Otacilia Paiva Vasconcelos	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Francisco Antonio Lopes de Alcântara	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Francisco Weyder Moreira de Menezes	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Heloísa Maria Cavalcante Rodrigues	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Isabel Cristina Lopes Braga	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Isabel Cristina Teixeira Carneiro	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Karla Maria Lima Ferreira	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Kessiane Frota do Nascimento	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Lara Sicília Aragão de Vasconcelos	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Liduína Dayse Rocha Maranhão	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Liliane Nara de Siqueira Bastos	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Lusmario Fernando Figueiredo Aragão	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Magda Almeida Freire	

COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maraci Rodrigues Soares
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Marcela Almeida Freire
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria Aníla Siqueira Bastos
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria Célia Lima Arruda
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria da Gloria Vasconcelos Rodrigues
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria das Dores Braga Alves
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria das Graças Pessoa Lobo
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria de Lourdes Bezerra da Silva
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria de Lourdes Rodrigues Andrade
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria dos Remédios Carvalho Madeira
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria Joselita de Sousa Linhares
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria Josiane Tomaz Mendes
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria Larissa Dias Aragão
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria Mari Coelho de Sena
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Marina Candido Loiola
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Monica Silva Farias
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Regina Maria de Sá Moreira Braga
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Rita Maria Carneiro
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Rosana Parente Portela Leitão
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Sandra Maria Alves Boto
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Sarita Sílvia Rodrigues Basílio
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Sheyla Guimarães de Aquino
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Silvia Cristina Machado Vasconcelos
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Silvinha Aragão Vasconcelos Sousa
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Soraya Ferreira Costa	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Suelena Maria Fernandes Gadelha	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Tania Maria Rufino Franca	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Telcioneide Souto Angelim Rodrigues	
Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Tereza Keciá Vasconcelos	
Célula do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	Gerente Executivo I	AMS-2	Rafaella Costa Porto
Célula do Programa Saúde na Escola (PSE)	Gerente Executivo I	AMS-2	Rogeriany Lopes Farias
Célula da Academia da Saúde do Bairro Coelce	Gerente Executivo I	AMS-2	Vania Mont Alverne Lopes Angelim
Célula da Academia da Saúde do Bairro Colhab III	Gerente Executivo I	AMS-2	Manoel Artur Ferreira Sousa Filho
Célula da Estratégia Trevo de Quatro Folhas	Gerente Executivo I	AMS-2	Karlla da Conceição Bezerra Brito Veras
Célula de Atenção Domiciliar	Gerente Executivo I	AMS-2	Glauccini Nunes de Sousa
COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Alice Aguiar Teixeira
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Ana Carolina Silvestre Coelho de Carvalho
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Ana Maria Duarte Ponte
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Antônio Flávio Queiroz de Oliveira
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Caetano Jose Sousa Frota
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Cassio Lopes Albuquerque
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Cézar Augusto Ferreira da Silva
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Eduardo Parente Viana
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Emanuel Filizola Cavalcante
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Francisca Eliane Lima Debrot
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Gabriel Carlos de Brito
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Georkis Debrot Lambert
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Janiel Carvalho Ponte
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	José Abraão Pinheiro Santana
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Jose Hermogenes Lopes
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	José Nilton de Azevedo Rodrigues
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Jurandir Pontes Carvalho Lima
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Keven Ferreira da Ponte
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Leonardo Pinheiro de Azevedo
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Maria Thais de Deus Mont'Alverne Parente
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Mikael Duarte dos Santos
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Patricia Batista Rosa
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Priscila Brito Maciel Dias
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Talita de Lima Aquino Nogueira
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Victor Queiroz Lopes
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Wallena Cavalcante Brito
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Wellington Costa Tomaz
	Assistente Municipal de Saúde 1	AMS-1	Yure Emanuel Parente Carneiro
	Assistente Municipal de Saúde 3	AMS-3	Helvia Menezes Vasconcelos Diogenes
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Aurilene Oliveira de Moraes
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Conceição de Maria Candido Sousa
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Bruno Machado Alves
	Assistente Municipal de Saúde 4	AMS-4	Maria da Conceição Azevedo Lira

Núcleo do Centro de Reabilitação	Assistente Técnico II	DAS-2	Maria Eridan Martins Linhares
	Assistente Técnico II	DAS-2	Egberto Linhares Caneiro Menescal
Célula de Atenção à Saúde da Mulher	Gerente Executivo I	AMS-2	Mariana Lima Aguiar
Célula do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Gerente	DNS-3	Rita de Cássia Costa Pereira
Célula do Centro de Referência em Infectologia (CRIS)	Gerente Executivo I	AMS-2	Micael Soares da Silva
	Assistente Técnico III	DAS-3	Ticiano Mont'Alveme Parente Feijão
Célula de Saúde Bucal	Gerente	DNS-3	Felipe Freire de Carvalho
Célula do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Geral)	Gerente	DNS-3	Pedro Henrique Martins
Célula do Serviço de Auditoria e Regulação	Gerente Executivo I	AMS-2	Maria Dilma da Silva
	Assistente Especial I	AMS-1	José Cláudio Aguiar
	Assistente Especial I	AMS-1	Moises Muniz Bezerra
	Assistente Especial IV	AMS-4	Diana Monte Coelho Aguiar
	Assistente Especial IV	AMS-4	Marcos Aguiar Ribeiro
Célula do Serviço de Controle e Avaliação	Gerente Executivo I	AMS-2	Benedito Ivon Linhares Queiroz
Célula da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ)	Gerente	DNS-3	Amanda Albuquerque Rocha
Célula de Vigilância em Saúde Ambiental (VISAM)	Gerente Executivo I	AMS-2	Suely Torquato Ribeiro
Célula da Unidade de Acolhimento	Gerente Executivo I	AMS-2	Jose da Silva Sousa
Célula de Ensino e Pesquisa	Gerente	DNS-3	Márcia Maria Santos da Silva
	Assistente Técnico III	DAS-3	Antonia Keiliany Linhares do Nascimento
Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico	Gerente	DNS-3	Luiz Galdino da Costa Filho
Célula da Farmácia de Medicamentos Especiais	Gerente	DNS-3	Delano de Sousa Aragão
Célula de Controle Interno	Gerente	DNS-3	Cláudia Aillame Castro Gurgel
Célula de Manutenção de Equipamento	Gerente Executivo I	AMS-2	Jimmy Alves Freitas
Célula de Controle Patrimonial	Gerente Executivo I	AMS-2	Ana Flávia Calixto da Costa

EDITAL Nº 03/2018 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO GENERALISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 03/2018, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 295 de 02 de maio de 2018, RESOLVE: I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação, os candidatos descritos no ANEXO I do presente termo, a comparecer a CGP – Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 17 a 23 de agosto de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral-CE, 14 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS		
EDITAL 03/2018 -MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Ivis da Graça Lima Girão	13º	12 meses
Paula Ariane Lima Has Gonçalves	14º	12 meses
Bruno Patrick Schmitt Félix	15º	12 meses
Bruno Vasconcelos Rodrigues	16º	12 meses
Ticiane Pinto Ferreira	17º	12 meses
Ara Sâmara Feraz Olegário	18º	12 meses
Douglas Akihino Tungui	19º	12 meses
Ana Tereza Parahyba Asfor	20º	12 meses
Lara Maciel Mendes	21º	12 meses
Rodrigo da Silva Santos	22º	12 meses
João Batista da Silva Rodrigues Filho	23º	12 meses
Aline Cunha de Medeiros	24º	12 meses
Francisco Bezerra de Vasconcelos Neto	25º	12 meses
Lyvio Gomes dos Santos	26º	12 meses
Ronaldo Cesar Aguiar Lima	27º	12 meses
Tiago Dirceu Galdino Saraiva	28º	12 meses
Francisco Thyago Araújo Vieira	29º	12 meses
Julio Cesar Araújo Vieira	30º	12 meses
Renata Ramos da Silva	31º	12 meses
Priscila Quairoz de Menezes	32º	12 meses
Vanessa Moreira do Amaral	33º	12 meses

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	E mail:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	C EP:	Fo ne:
		Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	P IS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zo na:	S eção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	M estrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	D outorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	A to Nº _____	
Cargo: _____	Fu nção: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, por Indireta, como lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
 - b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura _____

EDITAL Nº 16/2017 – SMS - TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 16/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação, as candidatas abaixo transcritas, a comparecer à CGP – Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 17 a 23 de agosto de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o

procedimento de contratação. II. INFORMAR que as candidatas ora convocadas deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Titulação conforme solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 14 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CATEGORIA/FUNÇÃO: CÓDIGO 06 - FISIOTERAPIA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Raquel Leite Vasconcelos	4ª	12 meses
Cirlhane de Araújo Moraes	5ª	12 meses

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
		Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	/	/
Sexo:		Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	<input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
Primário Completo	<input type="checkbox"/>	2º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Mestrado	<input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Doutorado	<input type="checkbox"/>
1º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Superior completo	<input type="checkbox"/>	Curso de Graduação:	

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	<input type="checkbox"/>	Concurso	<input type="checkbox"/>	Cargo comissionado	<input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº		Ato Nº			
Cargo:		Função:			
Secretaria onde está Lotado(a):					
Setor:					

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
 - b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO - DECISÃO ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P029870/2018. PREGÃO PRESENCIAL: 026/2017/SEDHAS. CONTRATO: 034/2017-SEDHAS. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESA CONTRATADA: COTEX BRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP. RELATÓRIO: A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral instaurou procedimento administrativo, no qual encaminhou notificação à Gerência de Aplicação de Penalidades, informando condutas irregulares da empresa : COTEX BRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP na execução do contrato 034/2017-SEDHAS, consubstanciada na falta de entrega dos materiais até a presente data. Assim, a Gerência de Aplicação de Penalidades efetuou a notificação da empresa para apresentação de defesa mediante aviso de recebimento (AR). Foi dado o prazo legal de 10 (dez) dias úteis contados da juntada do aviso de recebimento (AR) para que a empresa se manifestasse, no entanto, esta ficou-se inerte. Diante dos fatos e das circunstâncias que envolveram toda instrução processual, e da desnecessidade de novas diligências para elucidação da controvérsia, a Gerência de Penalidades exarou seu parecer técnico Jurídico no sentido que seja feito a rescisão contratual com a empresa COTEX BRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP, além da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de a empresa licitar e contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses. Após todo ocorrido conforme narrado acima, os autos do processo administrativo volta concluso para decisão da autoridade competente, no caso o Secretário titular da pasta, conforme art. 75 do Decreto Municipal nº 1886/2017. DECISÃO: Depois de todo processo instruído e devidamente fundamentado de forma legal, bem como ter garantido o contraditório e ampla defesa da empresa contratada, e esta ter se mantido inerte, com fundamento no art. 75 do decreto 1886/2017, decido acompanhar a sugestão da Gerência de Penalidades do Município de Sobral, qual seja: 1. Rescisão do contrato; 2. Aplicação de multa correspondente a 20% sobre o valor do contrato; 3. Impedimento de a empresa licitar e contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses. Por fim, deve-se a Secretaria providenciar a notificação desta decisão de aplicação de penalidade no Diário Oficial do Município, e, após a intimação do ato, dar-se-á o prazo de cinco dias para apresentação de recurso, caso haja interesse. Em caso de não manifestação nenhuma por parte da empresa contratada, deve a secretaria providenciar os procedimentos necessários para o procedimento concreto da penalidade, ou seja, a retenção integral da garantia do contrato (caso haja), a solicitação à casa do Contribuinte de Sobral para confecção do DAM para o recolhimento de 20% sobre o valor do contrato, se possível, vendo a possibilidade de ser descontado logo em restos a pagar à empresa, e, por fim, encaminhar novamente todo o processo para Gerência de Aplicação de Penalidades para que possa ser incluso todas informações no Portal de Transparência e posteriormente arquivado. Sobral, Ceará - 09 de agosto de 2018. Júlio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SME. Aviso de Licitação - Comissão de Licitação. Data de Abertura: 29/08/2018, às 09:00H. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades da Escola Emílio Sendim, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, oriundos dos recursos do Prêmio Escola Nota Dez. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 16 de agosto de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOIEIRO.

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA - VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - PROCESSO Nº P034665/2018 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A Central de

Licitações, por intermédio de sua Gerência de Aplicação de Penalidades, intima a empresa VM Construções Locações e Eventos LTDA a apresentarem defesa no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação deste ato, tendo em vista abertura de processo administrativo nº P034665/2018 para apurar infrações cometidas pela requerida durante a execução do contrato 015/2018-SECOMP da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Fundamento legal: art. 5º, LV da CF/88 e art. 72, §3º do Decreto Municipal 1.886/2017. Sobral, 16 de agosto de 2018. Pablo Parente Ribeiro Tomaz - GERENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 003/2018-SECJEL, que tem por objeto a Credenciamento para fins de Eventual Contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos das áreas da música, literatura, artes cênicas (teatro, circo e dança), cultura popular e apresentadores de eventos culturais, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela SECJEL, tendo como vencedoras as pessoas físicas e jurídicas: KILVIA ROGÉRIO MARQUES (KILVIA MARQUES), com o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), EUTEMIA SOARES DE SOUSA (C. MAGRÃO), com o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), JOÃO MARCOS SILVA SOUSA (VOCAL UFC), com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), ADELINE ANNELYSE MARIE STERRVINOU (ORQUESTRA SINFÔNICA UFC), com o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), MÁRIO HENRIQUE MARTINS PAIVA (MÁRIO PAIVA & OS TRANSCENDENTAIS), com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), DEIBE ANDERSON VIANA VIEIRA (DEIBE VIANA), com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), ADYLSO MARTINS DE ABREU (TRIBUTO A JACOB DO BANDOLIM), com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), MARIA DO SOCORRO XIMENES TOMAZ (EVELINE XIMENES E BANDA), com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), MARIA DO SOCORRO XIMENES TOMAZ (PROJETO SOM E ARTE), com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ROSA MARIA BRANDÃO (ROSINHA DO ACORDEON & BANDA), com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), ERASMO AUGUSTO DE AZEVEDO SILVEIRA (LAMPARINA WI-FI), com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), PAULO DANIEL DIAS RIPARDO (PERMANENCIA PROVISÓRIA), com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), FRANCISCO JOSELIT GOMES (BOI LAGARTIXA), com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), GRES MOCIDADE INDEPENDENTE DO ALTO DA BRASÍLIA, com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), GRES UNIDOS DO ALTO DO CRISTO, com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (SAMBA APAEANO), com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (CORAL VOZES DA INCLUSÃO), com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (QUADRILHA APAE), com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), JOÃO BATISTA MENDES DE SOUSA (BOI PAZ NO MUNDO), com o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), JOÃO ROBSON ARAUJO DA COSTA (CIA STREET DANCE), com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (CORPOS QUE FALAM), com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) e MARIA DO SOCORRO XIMENES TOMAZ (CULTURA EM MOVIMENTO), com o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Adjudicado e homologado em 13 de agosto de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de agosto de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P036243/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 - STDE. OBJETO: Contratação de Empresa

para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Guilherme Dantas) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.601.22.661.055.1.226.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: TAJJA SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.621116/0001-00. Sobra/CE, 16 de agosto de 2018. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018 – STDE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: TAJJA SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.621.116/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Guilherme Dantas) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 009/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação até 25 de setembro de 2018 e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 16 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Sr. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Pitágoras Oliveira Amaral - Representante da empresa TAJJA SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA ME. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior – ASSESSOR JURÍDICO DA STDE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P036245/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 - STDE. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Iohannes & Forró do Imperador) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.22.661.055.1.226.33.90.3900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: MULTI ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.345.512/0001-60. Sobra/CE, 16 de agosto de 2018. RATIFICAÇÃO: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018 - STDE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: MULTI ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.345.512/0001-60. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de 01 show musical (Banda Iohannes & Forró do Imperador) para a atividade “53ª EXPONORTE – Exposição Agropecuária da Zona Norte”, a ser realizada de 14 a 19/08/2018, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III e Art. 26 incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 010/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação até 25 de setembro de 2018 e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 16 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Sr. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. João Carlos Diógenes Parente - Representante da empresa MULTI ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS LTDA. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior – COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 150/2018 – STDE - CORRIGENDA - O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nomeado através do Ato nº 066/2017 – GABPREF, torna

público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, do Núcleo de Equipamentos Rurais, simbologia DAS-1. LEIA-SE: Cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, simbologia DAS-1, do Núcleo de Unidade de Abastecimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 335/2018 – STDE - CORRIGENDA - O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nomeado através do Ato nº 066/2017 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Núcleo Gestor de Projetos de Tecnologia de Convivência com o Semiárido e apoio aos Programas de Políticas Agrárias, Coordenadoria da Agricultura e Pecuária. LEIA-SE: Núcleo Técnico Administrativo da Coordenadoria da Agricultura e Pecuária. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de agosto de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 425/2018 – STDE - CORRIGENDA - O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nomeado através do Ato nº 066/2017 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: RESOLVE nomear DIOGO BEZERRA DE BARROS, - da coordenadoria da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Leia-se: RESOLVE nomear DIOGO BEZERRA DE BARROS MELO, - do Núcleo Gestor de Projetos de Tecnologia de Convivência com o Semiárido e Apoio aos Programas de Políticas Agrárias da Coordenadoria da Agricultura e Pecuária. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 51/2018 – SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ÁGUA, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 15 de agosto de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 52/2018 – SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. COSMO DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ÁGUA, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 15 de agosto de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 53/2018 – SAAE - Modifica o anexo único da Portaria nº 01/2018, que trata sobre os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo. O Diretor Presidente Sr. Marcos Martins Santos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º I, III da lei 1150/2012 e o Diretor Administrativo Sr. Everardo de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, inciso VIII da Lei nº 1150/2012, em obediência ao artigo 165 e seguintes da Lei Municipal nº

038/92; CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2018 de 2 de janeiro de 2018, que define os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor JONATAN MAGALHÃES RODRIGUES, acatado através da Portaria nº 30/2018 de 29 de junho de 2018, que exonera o mencionado servidor a partir do dia 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral – DOM, Ano II, nº 336 de 29 de junho de 2018; CONSIDERANDO a importância do regular trabalho da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; RESOLVE: Art. 1º - Convocar o servidor GEORGE LUIZ BERNARDO MARTINS, para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, como membro suplente, a partir da data de publicação desta Portaria. Art. 2º - Modificar o anexo único da Portaria nº 01/2018, que passa a vigorar na forma abaixo. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 16 de agosto de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 53/2018

MEMBROS TITULARES: Izabel Barbosa Lima, matrícula nº 124 – Presidente da Comissão; Deoclécio Paulo Souza Farias, matrícula nº 243; Antônio Carlos de Sá Brandão, matrícula nº 230. MEMBROS SUPLENTE: Antônio Rogério Costa, matrícula nº 112; George Luiz Bernardo Martins, matrícula nº 294; Jonas de Araújo Gameleira, matrícula nº 251.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - COMDEMA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA - CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA - Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal N.º 1735 de 12 de abril de 2018, o qual integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, de caráter consultivo, deliberativo, paritário e de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente. Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação. Art. 2º - As competências do COMDEMA estão dispostas no art. 4º da Lei 1735 de 12 de abril de 2018. **CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO** - Art. 3º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, obedecendo-se à paridade de composição do Colegiado. Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente corresponderá ao período de dois anos, permitida a recondução, sendo os Conselheiros e seus respectivos suplentes nomeado por meio Decreto expedido pelo Prefeito Municipal. § 1º - O mandato dos Conselheiros somente poderá ser suspenso ou extinto por ato do Prefeito Municipal, após provocação do Órgão ou Entidade representada, assegurado ao Conselheiro em questão o direito de ampla defesa perante o respectivo Órgão ou Entidade representada e ainda o direito de manifestar-se perante o COMDEMA, quanto à motivação da suspensão ou extinção de seu mandato. § 2º - O Conselheiro que deixar de comparecer e não for representado pelo suplente em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 04 (quatro) intercaladas, sem prévia justificativa escrita até o início da reunião, perderá o mandato, o que se fará por decisão da maioria absoluta do Colegiado. § 3º - No caso do disposto no caput deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do Conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Colegiado. § 4º - Em caso de vacância, incumbirá à Secretaria Executiva do Conselho solicitar do Órgão ou Entidade representada a designação do sucessor do Conselheiro e/ou suplente afastado. § 5º - Os membros do COMDEMA serão empossados pelo Presidente em reunião do Colegiado que venha a se realizar após as respectivas nomeações, devendo ser assinado o respectivo termo de posse. Art. 5º - A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente seguirá o rol de instituições e funções contempladas no art. 6º da Lei 1735 de 12 de abril de 2018. Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional: I.Presidência; II.Secretaria Executiva;

III.Colegiado; IV.Câmaras Técnicas; V.Conselheiros. Seção I - Da Presidência - Art. 7º - A Presidência do COMDEMA será exercida pelo(a) Secretário(a) do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, o(a) qual será substituído(a), nas faltas e impedimentos, pelo(a) Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, competindo-lhe especialmente: I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, aprovando a respectiva ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes; II. Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento; III. Ordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de manifestação a todos os Conselheiros, observada a ordem de inscrição dos mesmos; IV. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Colegiado, intervindo na ordem dos trabalhos sempre que se fizer necessário; V. Designar relatores ad referendum do Colegiado; VI. Despachar o expediente e dar conhecimento do seu conteúdo ao Colegiado; VII. Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários; VIII. Assinar e encaminhar as Resoluções e Moções para publicação no Diário Oficial do Município; IX. Propor ao Colegiado, na última reunião do ano, o calendário anual de reuniões para o ano seguinte; X. Representar o COMDEMA perante a sociedade em geral e os órgãos do Poder Público, inclusive judicialmente; XI. Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do COMDEMA, inclusive normativas para complementação e suprimento de lacunas deste Regimento, estas ad referendum do Colegiado; XII. Propor ad referendum do Colegiado a criação de Câmaras Técnicas e, quando necessário, designar seus membros; XIII. Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto; XIV. Apurar e proclamar os resultados das votações do Colegiado; XV. Zelar pelo cumprimento deste Regimento; e XVI. Resolver ad referendum do Colegiado, os casos omissos neste Regimento. Seção II - Da Secretaria Executiva - Art. 8º - A AMA exercerá a Secretaria Executiva do COMDEMA, funcionando como órgão auxiliar da Presidência, do Colegiado e das Câmaras Técnicas, desempenhando atividades de apoio técnico, jurídico e administrativo, de execução de normas e das deliberações do Conselho referentes à proteção ambiental. Art. 9º - Compete à Secretaria Executiva: I - Secretariar as reuniões do Colegiado, lavrando as Atas respectivas e prestando informações sobre as matérias em pauta; II - Solicitar aos Conselheiros esclarecimentos necessários à correta lavratura da Ata; III - Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas; IV - Receber a correspondência e prepará-la para despacho do Presidente, a qual deverá ser levada ao conhecimento do Colegiado; V - Redigir, sob a forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado; VI - Recolher as assinaturas dos Conselheiros no Termo de Posse, controlando a vigência de seus mandatos e elaborando lista de frequência às reuniões; VII - Elaborar as Atas das reuniões; VIII - Providenciar o encaminhamento das deliberações do Colegiado à Presidência para fins de publicação no Diário Oficial do Município; IX - Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; X-Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado; XI. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno. Seção III - Do Colegiado - Art. 10 - O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, formado por todos os Conselheiros titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que terá somente direito ao voto de desempate. Parágrafo Único - A presença do Conselheiro Titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe, porém facultado o direito de voz nas reuniões, desde que autorizado pelo titular, observada a disponibilidade máxima em tempo que lhe é assegurado. Art. 11 - Compete ao Colegiado: I.Apreciar os atos da Presidência, Secretaria Executiva e Câmaras Técnicas, quando proferidos ad referendum; II.Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros; III.Aprovar a criação de Câmaras Técnicas; IV.Alterar este Regimento, cujas deliberações se transformarão em Resolução; V.Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação ou melhoria da qualidade ambiental, observadas às legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria; VI.Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução; VII.Expedir as normas de sua

competência necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal do Meio Ambiente; VIII.Aprovar as normas e critérios definidos pela AMA e pela SEUMA para o licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; IX.Apreciar os Pareceres Técnicos da AMA relativos ao licenciamento de obras e/ou empreendimentos de significativo impacto ambiental e para os quais forem exigidos Estudos de Impacto Ambiental - EIA com seus respectivos Relatórios (RIMA); X.Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais; XI.Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental; XII.Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação; XIII.Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis; XIV.Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia; XV.Propor ao Poder Executivo a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal; XVI.Exercer outras atribuições que sejam de sua competência. Art. 12 - As matérias sujeitas à votação do Colegiado enquadrar-se-ão como: I.RESOLUÇÃO - quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMDEMA; II.MOÇÃO - manifestação de qualquer natureza relacionada com a temática ambiental. § 1º - As Resoluções e Moções serão datadas e enumeradas em ordens distintas, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las e indexá-las. § 2º - As Resoluções e Moções aprovadas pelo COMDEMA serão referendadas e assinadas por seu Presidente, cabendo à Secretaria Executiva dar o seu devido encaminhamento. Seção IV - Das Câmaras Técnicas - Art.13 - O COMDEMA poderá constituir Câmaras Técnicas, por proposta de qualquer Conselheiro, desde que endossada por mais 06 (seis) Conselheiros, ou por iniciativa própria do Presidente, submetida à aprovação do Colegiado. §1º - As Câmaras Técnicas, Permanentes ou Temporárias, terão suas composições e funcionamentos constantes do ato do COMDEMA que as criar, as quais serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) membros, dentre os quais um Coordenador e um Relator. §2º - Os Relatórios Finais das Câmaras Técnicas deverão ser apresentados ao Colegiado até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das reuniões do Conselho, cuja pauta inclua o processo em referência. Art. 14 - As Câmaras Técnicas Temporárias, serão propostas pelo Colegiado mediante resolução em que especificará o número e nome das respectivas entidades integrantes, o prazo de funcionamento e a finalidade para que se instituiu. Art. 15 - As Câmaras Técnicas, órgãos de assessoramento do COMDEMA, compete especialmente: I.Emitir Relatórios e Pareceres às matérias de suas competências nos prazos devidos; II.Elaborar propostas de Projeto de Lei, Decretos e outros atos normativos, ou de interesse ambiental, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, depois de aprovados pelo Colegiado; III.Relatar e submeter à aprovação do Colegiado, assuntos a elas pertinentes; e IV.Exercer outras atividades correlatas que lhes sejam delegadas pelo Colegiado. Art. 16 - As propostas das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros. §1º - Nas reuniões do Colegiado, o processo será apresentado pelo Relator da Câmara Técnica com o respectivo Relatório e Parecer conclusivo. §2º - Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas Atas sucintas em papel A4 avulsas, numeradas em ordem crescentes, assinadas pelos membros presentes e arquivadas. Seção V - Dos Conselheiros - Art.17 - Os Conselheiros são os membros titulares e suplentes do Colegiado, que são indicados como representantes de entidades e órgãos e que são empossados através de Portaria homologada pelo Poder Executivo. §1º - Os Conselheiros perderão seu mandato se computadas suas faltas em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas no ano em curso, caso não haja substituição pelo suplente ou justificativas de faltas. §2º - As funções dos membros do COMDEMA não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevante interesse público, cuja comprovação se dará nos termos do § 7º do art. 6º da Lei Municipal 1735 de 12 de abril de 2018.

Art.18 - Compete aos Conselheiros: I.Comparecer, participar assiduamente e votar nas reuniões do Colegiado; II.Debater as matérias em discussão; III.Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva; IV.Pedir vistas de processos em pauta, o que deverá ser objeto de aprovação por maioria simples do Colegiado; V.Relatar matérias que lhe forem distribuídas dentro dos prazos fixados pelo Colegiado; VI.Participar e votar nas Câmaras Técnicas; VII.Propor temas e assuntos à deliberação e ação do Colegiado, bem como reuniões extraordinárias; VIII.Levantar questões de ordem no decorrer da reunião; IX.Realizar visitas e inspeções a órgãos públicos e empresas privadas por expressa delegação do Colegiado; X.Propor, desde que endossado por mais 06 (seis) Conselheiros, a criação de Câmaras Técnicas e alterações neste Regimento; XI.Desempenhar outras atividades que lhe decorram das disposições deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado. Parágrafo único - As matérias propostas à deliberação do Colegiado, de que trata o inciso VII deste artigo, serão digitadas e encaminhadas à Presidência do COMDEMA pelo menos 05 (cinco) dias antes da reunião em que entrará em pauta. CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO - Seção I - Das Reuniões - Art. 19 - O Colegiado se reunirá de forma ordinária, bimestralmente, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos Conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. §1º - A convocação de reunião ordinária do Colegiado será publicada no Diário Oficial do Município - DOM, bem como será realizada através dos demais veículos de comunicação, impressos ou digitais. §2º - A partir da notificação da reunião, ficará incumbido o Conselheiro titular de dar conhecimento da mesma ao seu suplente, que o substituirá nas suas faltas ou impedimentos. §3º - A ordem do dia será elaborada pela Secretaria Executiva, sob orientação do Presidente que designará os assuntos a serem tratados prioritariamente pelo Colegiado. §4º - As reuniões terão uma duração de até (02) duas horas, prorrogáveis conforme necessidade do assunto em questão. Art. 20 - Haverá reuniões do Colegiado regularmente, sendo, porém, deliberadas resoluções somente por maioria absoluta dos Conselheiros, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate. §1º - As reuniões do Colegiado iniciar-se-ão na hora estabelecida na pauta com a presença de 1/3 de seus membros, em primeira chamada, e vinte (20) minutos após com o número de conselheiros presentes. §2º - Quando das pautas das reuniões constarem assuntos ou matérias sujeitas à deliberação do Colegiado, estas somente serão postas em discussão com a presença da maioria absoluta (50% mais um) para o que, nesta ocasião far-se-á a verificação de quorum. §3º - Na hipótese de inexistência do quorum referido no parágrafo anterior, a reunião será encerrada e os assuntos pendentes serão discutidos e deliberados na reunião ordinária subsequente, sendo que, em caso de urgência, ensejará a realização de reunião extraordinária com fim e pauta específica. Art. 21 - Nas reuniões de Colegiado serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados: I.Verificação do número de Conselheiros presentes e existência de quorum; II.Abertura da sessão; III.Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior; IV.Encaminhamento de pauta da reunião; VI.Votação, quando for o caso; VII.Comunicações; VIII.Encerramento. §1º - As reuniões do COMDEMA serão públicas e abertas à população interessada, sendo, entretanto, o direito de voz assegurado privativamente aos Conselheiros, salvo situações excepcionais desde que aprovadas por maioria simples do Colegiado. §2º - Em casos específicos, ou quando se fizer necessário poderão ser chamados a participar das reuniões do COMDEMA, com direito de voz, representantes de outras entidades e/ou especialistas em matéria de interesse do assunto em pauta, desde que aprovado por maioria simples do Colegiado. §3º - A pauta das reuniões, acompanhada da Ata da reunião anterior, será encaminhada por e-mail pela Secretaria Executiva aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis. Art. 22 - As atas de cada reunião serão arquivadas pela Secretaria Executiva. Seção II - Da Ordem dos Trabalhos - Art. 23 - Abertos os trabalhos, o Presidente determinará ao Secretário Executivo, se for o caso, a verificação do quorum e a leitura da Ata da reunião anterior, que poderá ser dispensada com a concordância da maioria simples do Colegiado. Parágrafo único - Após as correções eventualmente indicadas e aprovação da Ata, o Presidente facultará a palavra aos Conselheiros, que disporão de 05 (cinco) minutos para a apresentação de suas sugestões, por ordem de inscrição. Art. 24 - Em seguida, o Presidente colocará as matérias de ordem do dia na sequência em que dela constarem. §1º - Cada matéria será relatada por seu proponente. §2º - Após o pronunciamento de cada Relator, a Secretaria Executiva, exporá o seu Parecer Técnico/Jurídico sobre a matéria. Art.

25 - Na ausência do proponente da matéria a ser discutida, o Presidente designará um relator, escolhido dentre os Conselheiros presentes, ad referendum do Colegiado. Parágrafo único - O Relator poderá, após seu pronunciamento, proferir seu voto. Art. 26 - Relatada a matéria e/ou proferido o voto do Relator, o Presidente facultará a palavra aos demais Conselheiros, pela ordem de inscrição e pelo tempo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, após assegurados o direito de manifestação a todos os Conselheiros presentes. Art. 27 - Concluídos os debates, o Presidente dará início à votação, pela chamada nominal dos órgãos ou entidades representadas, votando, entretanto, em primeiro lugar o Relator, a seguir os Conselheiros, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate. §1º - Toda votação será nominal e aberta. §2º - Caso seja de interesse do Conselheiro, este poderá fazer sua declaração de voto, o qual constará na Ata. §3º - Finda a votação, o Presidente apurará e proclamará o resultado final, determinando ao Secretário Executivo fazê-lo constar na Ata. §4º - As Atas, redigidas de forma sucinta depois de aprovadas, serão rubricadas em todas as folhas e arquivadas na Secretaria Executiva. Art. 28 - Até o início da votação, qualquer dos Conselheiros poderá pedir vistas da documentação relativa à matéria em deliberação, que o Colegiado poderá deferir por maioria simples, no máximo até a reunião ordinária, imediatamente subsequente, para quando se adiar a deliberação. Parágrafo único - Se mais de um Conselheiro pedir vistas, os requerentes dividirão entre si o prazo previsto no caput deste artigo. Art. 29 - Os assuntos incluídos em pauta, que por qualquer motivo não forem discutidos ou votados, deverão sê-los na reunião ordinária subsequente, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria, ser convocada em reunião extraordinária. Seção III - Das Deliberações - Art. 30 - As deliberações do Colegiado serão tomadas em regra, por maioria simples de votos presentes à reunião, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 31 - As alterações propostas a este Regimento deverão contar com a aprovação da maioria absoluta (50% mais um), dos membros do Colegiado, em sessão extraordinária convocada especialmente para este fim. Art. 32 - Registrando-se dúvidas de interpretação, ou constatando-se lacunas neste Regimento, o Colegiado deverá decidir a respeito. Art. 33 - Aplicam-se aos casos omissos as disposições previstas na lei, os princípios gerais do direito e as soluções análogas, bem como toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Regimento Interno que poderão ser resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Art. 34 - Este Regimento Interno foi aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no dia 28 de junho de 2018 e entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 01 de agosto de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - PRESIDENTE DO COMDEMA Jorge Vasconcelos Trindade - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMDEMA.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO